



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **01/2022-INEX** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM E A EMPRESA **MARIA E EDITORA EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato representado pelo(a) Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em Convivência a **empresa MARIA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 39.425.515/0001-79**, sediada a Travessa Atroaris nº 111 – bairro Oliveira Brito – Capanema-PA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ARAÚJO COELHO DE SOUZA, CPF: 589.780.382-04 e RG 0011033529 SSP-PA, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com a INEXIGIBILIDADE nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico, além de prestar consultoria de apoio técnico no monitoramento de obras e emendas conforme os sistemas institucionais do Governo Federal, baseado a atender as necessidades de demanda de projetos da Prefeitura Municipal de Marapanim, abrangendo as demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais da Prefeitura, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A:**

**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes de **23 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2024**, consoante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A:**

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A:**

**DA VIGÊNCIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

CNPJ: 05.171.681/0001-74



O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, se houver interesse da contratante.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marapanim/PA, 18 de dezembro de 2023.

---

**Prefeitura Municipal de Marapanim**  
**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
CONTRATANTE

MARIAEDITORIA  
LTDA:39425515000  
179

Assinado de forma digital por  
MARIAEDITORIA  
LTDA:39425515000179  
Dados: 2023.12.16 12:39:36  
-03'00'

---

**MARIA E EDITORA EIRELI**  
**CNPJ: 39.425.515/0001-79**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000638162**


20210000638162

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 28/01/1995

Registro Nacional: 00A1247441

Data de Registro: 08/07/1996

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9811830

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 11/08/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Obra de Reforma e Ampliação de uma residencia unifamiliar de 350,00m²

**DADOS DO CONTRATO**
Contratante: Gláucia Helen Albuquerque Vaz Pereira  
CPF/CNPJ: 46817468272

CONJUNTO GREEN GARDEN

Nº 1426

Complemento: Casa 16

Cidade: ANANINDEUA

Bairro: COQUEIRO

UF: PA

CEP: 67013185

Contrato: 112020

Celebrado em 11/08/2020

Valor do contrato: R\$ 1.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 12/08/2020

Data de Fim: 2020-08-06

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 350.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 12.58 m³ - metro cúbico; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 16.00 un - unidade; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 120.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

CONJUNTO GREEN GARDEN

Nº 1426

Complemento: casa 16

Cidade: ANANINDEUA

Bairro: COQUEIRO

UF: PA

CEP: 67013185

Coordenadas Geográficas: -1.3437851181044251 -48.43498857919604

Número do RRT: 9793973

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 13/08/2020



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000638162**



Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Colocação de 03 alizares de granito em apartamento 801 no Ed. Torre Vert

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Dione Colares de Souza  
CPF/CNPJ: 38109948200

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT - DE 1316/1317 A 1868/1869

Nº 1014

Complemento: AP 801

Cidade: BELÉM

Bairro: NAZARÉ

UF: PA

CEP: 66040172

Contrato: 00322020

Celebrado em 06/08/2020

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 07/08/2020

Data de Fim: 2020-07-31

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.4.1 - Execução de obra de interiores , 3.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT - DE 1316/1317 A 1868/1869

Nº 1014

Complemento: AP 801

Cidade: Belém

Bairro: NAZARÉ

UF: PA

CEP: 66040172

Coordenadas Geográficas: -1.4553299999999467 -48.48289999999997

Número do RRT: 9771642

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 07/08/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Reforma de apartamento com instalação de 04 centrais de ar, instalação de forro em gesso, execução de piso, adequação de banheiros e instalações de móveis planejados

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Hamilton A. Santana da Silva  
CPF/CNPJ: 22928979204

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO - DE 40/41 A 2681/2682

Nº 244

Complemento: RESIDENCIAL ÁGUAS DE MARÇO

Cidade: BELÉM

Bairro: MARCO

UF: PA

CEP: 66093020

Contrato: 001

Celebrado em 31/07/2020

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 04/08/2020

Data de Fim: 2020-11-02

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 100.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO - DE 40/41 A 2681/2682

Nº 244

Complemento: RESIDENCIAL ÁGUAS DE MARÇO

Cidade: BELÉM

Bairro: MARCO

UF: PA

CEP: 66093020

Coordenadas Geográficas: -1.4503506525085432 -48.46810070637302



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**Nº 0000000638162**



20210000638162

Número do RRT: 9017712

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/11/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Reforma de um edifício de quatro pavimentos onde funciona a sede do Centro Alternativo de Cultura e do Centro MAGIS da Amazônia, totalizando 772m²

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: ASAV  
CPF/CNPJ: 92959006000109

TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS - DE 1000/1001 AO FIM

Nº s/n

Complemento:

Cidade: BELÉM

Bairro: UMARIZAL

UF: PA

CEP: 66055200

Contrato: 00122019

Celebrado em 01/12/2019

Valor do contrato: R\$ 130.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/12/2019

Data de Fim: 2020-02-28

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 772.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 10.00 un - unidade; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 12.00 un - unidade;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS - DE 1000/1001 AO FIM

Nº SN

Complemento:

Cidade: BELÉM

Bairro: UMARIZAL

UF: PA

CEP: 66055200

Coordenadas Geográficas: -1.4427499999999327 -48.483829999999955

Número do RRT: 8972427

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/11/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8901602

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Construção de um galpão em estrutura metálica com 878m² de área construída.

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Vander Gleison Paiva de Carvalho  
CPF/CNPJ: 60269758291

PASSAGEM OTIL

Nº 21

Complemento:

Cidade: BELÉM

Bairro: CASTANHEIRA

UF: PA

CEP: 66645100

Contrato: 0082019

Celebrado em 25/10/2019

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 29/10/2019

Data de Fim: 2019-07-16

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 878.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 6.00 un - unidade; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 24.00 m² - metro quadrado;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

TRAVESSA VIRGÍLIO CARDOSO

Nº 15

Complemento:

Cidade: ANANINDEUA

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 67030820






**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000638162**


Complemento:

Cidade: SANTA ISABEL DO PARÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68790000

Coordenadas Geográficas: -1.289950434217851 -48.188891489901955

Número do RRT: 7946835

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/02/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execu??o de uma residencia unifamiliar de 72m?

**DADOS DO CONTRATO**Contratante: ADRIELLI CONSTRUÇÕES E COMERCIO  
CPF/CNPJ: 22536030000150

RUA JOÃO GUALBERTO DE CAMPOS

Nº 211

Complemento:

Cidade: CURUÇÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68750000

Contrato: 002 2019

Celebrado em 19/02/2019

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 22/02/2019

Data de Fim: 2019-02-22

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**2.1.1 - Execução de obra , 72.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA GUALBERTO CAMPOS

Nº 211

Complemento:

Cidade: CURUÇÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68750000

Coordenadas Geográficas: -0.7308061193059515 -47.850554128856196

Número do RRT: 7946832

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/02/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto e execu??o de uma residencia unifamiliar de 72m?

**DADOS DO CONTRATO**Contratante: ADRIELLI CONSTRUÇÕES E COMERCIO  
CPF/CNPJ: 22536030000150

RUA JOÃO GUALBERTO DE CAMPOS

Nº 211

Complemento:

Cidade: CURUÇÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68750000

Contrato: 002 2019

Celebrado em 19/02/2019

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 19/02/2019

Data de Fim: 2019-02-19

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**1.1.2 - Projeto arquitetônico , 72.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA GUALBERTO CAMPOS

Nº 211





## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000638162**



elétricas prediais de baixa tensão , 68.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DOS MUNDURUCUS Nº 2313  
Complemento:  
Cidade: BELÉM Bairro: JURUNAS UF: PA CEP: 66035360  
Coordenadas Geográficas: -1.4584091419995957 -48.48445234099961

Número do RRT: 5242658 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 17/11/2016  
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição: Adequa??o de im?vel para sede de institui??o de ensino privado denominado Eficaz Vestibulares.

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Francisco Gemaque Alvaro Neto  
CPF/CNPJ: 51689413204  
AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2312  
Complemento:  
Cidade: BELÉM Bairro: CREMAÇÃO UF: PA CEP: 66040100  
Contrato: 008/2016 Celebrado em 16/11/2016  
Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo do Contratante: Pessoa física  
Data de Início: 21/11/2016 Data de Fim: 31/12/2016

### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 873.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 177.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 18.00 un - unidade; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 68.00 un - unidade;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DOS MUNDURUCUS Nº 2313  
Complemento:  
Cidade: BELÉM Bairro: JURUNAS UF: PA CEP: 66035360  
Coordenadas Geográficas: -1.4584091419995957 -48.48445234099961

Número do RRT: 4658346 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 16/05/2016  
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição: AMPLIA??O E CONSTRU??O de um posto de combust?vel localizado na cidade de Terra Alta. Sendo: Amplia??o de coberta em 128,95m? Constru??o de 02 pavimentos de loja e sobreloja 408m?. Totalizando536,95m?

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Miranda Com e Derivado de Petroleo GLP LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 05654836000204  
AVENIDA JARBAS PASSARINHO Nº 107  
Complemento:  
Cidade: TERRA ALTA Bairro: CENTRO UF: PA CEP: 68773000  
Contrato: 0092016 Celebrado em 23/05/2016  
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000638162**


Data de Início: 23/05/2016

Data de Fim: 31/07/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 536.95 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 56.18 m<sup>3</sup> - metro cúbico; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 128.95 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 12.00 un - unidade; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 8.00 un - unidade; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 56.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

Nº 107

Complemento:

Cidade: TERRA ALTA

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68773000

Coordenadas Geográficas: -1.0271189309995634 -47.90178387999964

Número do RRT: 4658010

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 16/05/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: AMPLIA??O E CONSTRU??O de um posto de combust?vel localizado na cidade de Terra Alta. Sendo: Amplia??o de coberta em 128,95m? Constru??o de 02 pavimentos de loja e sobreloja 408m?. Totalizando536,95m?

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Miranda Com e Derivado de Petroleo GLP LTDA EPP  
 CPF/CNPJ: 05654836000204

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

Nº 107

Complemento:

Cidade: TERRA ALTA

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68773000

Contrato: 0092016

Celebrado em 16/05/2016

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 19/05/2016

Data de Fim: 31/05/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 536.95 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 56.18 m<sup>3</sup> - metro cúbico; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 128.95 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 12.00 un - unidade; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 8.00 un - unidade; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 56.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

Nº 107

Complemento:

Cidade: TERRA ALTA

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68773000

Coordenadas Geográficas: -1.0271189309995634 -47.90178387999964

Número do RRT: 4580417

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/04/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto de um galp?o totalizando 440,00 m?

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Ari Vieira Lopes  
 CPF/CNPJ: 00429353260


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000638162**


AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Nº s/nº

Complemento: proximo Trav. Raimunda Sequeira

Cidade: GARRAFÃO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68665000

Contrato: 00072016

Celebrado em 25/04/2016

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 25/04/2016

Data de Fim: 29/04/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 440.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 440.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 4.00 un - unidade; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 24.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Nº s/nº

Complemento:

Cidade: GARRAFÃO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68665000

Coordenadas Geográficas: -1.9310877317685288 -47.052993322134185

Número do RRT: 4580349

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/04/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Responsável pela Execução de Unidade Escolar totalizando 760m<sup>2</sup> Imovel existente e ampliado em 430m<sup>2</sup> para construção de 4 salas de aula em pavimento térreo.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Centro de Estudos Impacto

CPF/CNPJ: 83270108000121

TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO

Nº 820

Complemento:

Cidade: BELÉM

Bairro: CAMPINA

UF: PA

CEP: 66015000

Contrato: 0062016

Celebrado em 22/04/2016

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 22/04/2016

Data de Fim: 31/05/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 760.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 430.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 12.00 un - unidade; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 80.00 un - unidade;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA ALCINDO CACELA

Nº 1641

Complemento: entre Av. Magalães Barata e Av. Gov. José Malcher

Cidade: BELÉM

Bairro: NAZARÉ

UF: PA

CEP: 66040020

Coordenadas Geográficas: -1.451318060999597 -48.47761236999963

Número do RRT: 4558636

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/04/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000638162



Descrição: Elaboração de Projeto Arquitetônico de Residência Unifamiliar totalizando 211m² em dois pavimentos.

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Maria José Passinho Ferreira  
CPF/CNPJ: 42459192215

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

Nº s n

Complemento: Esquina Trav 15 de Novembro com Rua João Galberto Campos

Cidade: CURUÇÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68750000

Contrato: 0052016

Celebrado em 18/04/2016

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 18/04/2016

Data de Fim: 30/04/2016

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 211.00 m² - metro quadrado;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Travessa 15 de Novembro

Nº 1269

Complemento: Esquina Trav. 15 de Novembro com Rua João Galberto Campos

Cidade: CURUÇÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68750000

Coordenadas Geográficas: -0.7322747373241815 -47.84795314843335

Número do RRT: 4558448

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/04/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto Arquitetônico de Unidade Escolar totalizando 760m² Imovel existente e ampliado em 430m² para construção de 4 salas de aula em pavimento térreo.

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Centro de Estudos Impacto  
CPF/CNPJ: 83270108000121

TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO

Nº 820

Complemento:

Cidade: BELÉM

Bairro: CAMPINA

UF: PA

CEP: 66015000

Contrato:

Celebrado em 15/04/2016

Valor do contrato: R\$ 10.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/04/2016

Data de Fim: 30/04/2016

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 760.00 m² - metro quadrado; 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas , 430.00 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 12.00 un - unidade;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA ALCINDO CACELA

Nº 1641

Complemento: Entre Av. Magalhães Barata e Avenida Gov. José Malcher

Cidade: BELÉM

Bairro: NAZARÉ

UF: PA

CEP: 66040020

Coordenadas Geográficas: -1.4513180608859706 -48.47761236958276



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000638162**

20210000638162

Coordenadas Geográficas: -0.7282014142980916 -47.85690761327913

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 638162/2021

Expedida em 13/02/2021 12:02:00, BELÉM/PA, CAU/PA

Chave de Impressão: WD72D468775Y1883870B

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIAEEDITORA LTDA  
CNPJ nº 39.425.515/0001-79



PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETO E URBANISTA, CPF nº 589.780.382-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00110339529, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OURICURI, 656, AREIA BRANCA, CAPANEMA, PA, CEP 68703040, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MARIAEEDITORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600405616, com sede Travessa Atroaris, 111, Oliveira Brito Capanema, PA, CEP 68701380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.425.515/0001-79, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OURICURI, 656, AREIA BRANCA, CAPANEMA, PA, CEP 68.703-040.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
4647802 COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, 5821200 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, 5811500 EDICAO DE LIVROS, 1813001 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, 8219901 FOTOCOPIAS, 4329101 INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, 5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. 7410299 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA.4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADA 4647802 COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

### CNAE FISCAL

7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
5811-5/00 - edição de livros  
8219-9/01 - fotocópias  
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia  
7112-0/00 - serviços de engenharia

Req: 81400000949407

Página 1

01/08/2024



Certifico o Registro em 01/08/2024  
Arquivamento 20000973735 de 01/08/2024 Protocolo 245971327 de 31/07/2024 NIRE 15600405616  
Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 89438444175453



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrb3G\_IK1Rjdmg8uYoz70x6fU1mwI3BkDwkrZc  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58978038204-PÁULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIAEEDITORA LTDA  
CNPJ nº 39.425.515/0001-79



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr3G\_IK1Rjdwg8uYoz70x6fU1mwI3BkDwkrZc  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58978038204-PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

7111-1/00 - serviços de arquitetura  
5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos  
5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
4761-0/01 - comércio varejista de livros  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O SÓCIO PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA, DETENTOR DE 800.000,00 (OITOCENTOS MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CORRESPONDENDO A R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTENACIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR. A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É RESTRITA AO VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO., este fica assim distribuído:

PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81400000949407

Página 2



Certifico o Registro em 01/08/2024  
Arquivamento 20000973735 de 01/08/2024 Protocolo 245971327 de 31/07/2024 NIRE 15600405616  
Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 89438444175453

01/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIAEEDITORA LTDA  
CNPJ nº 39.425.515/0001-79



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPANEMA-PÁ.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAPANEMA-PA, 30 de julho de 2024.

---

PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3G\_IK1Rjdwg8uY0z70x6nU1mwI3Bk0wkrZc  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58978038204-PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

Req: 81400000949407

Página 3



Certifico o Registro em 01/08/2024  
Arquivamento 20000973735 de 01/08/2024 Protocolo 245971327 de 31/07/2024 NIRE 15600405616  
Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 89438444175453

01/08/2024



245971327

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIAEDITORIA LTDA
PROTOCOLO	245971327 - 31/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 15600405616  
CNPJ 39.425.515/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2024  
SOB N: 20000973735

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58978038204 - PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA - Assinado em 31/07/2024 às 08:04:04

*Karla Dias*  
Karla da C. Dias

1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26fwr33G9HPypplirTg&chave2=K721yVYD1IDmUx\_EDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58647503287-ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA | 58978038204-PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

Conta	Descrição	Saldo
<b>1</b>	<b>Ativo</b>	<b>212.248,38 D</b>
<b>1.1</b>	<b>Ativo circulante</b>	<b>130.998,38 D</b>
<b>1.1.01</b>	<b>Caixa e equivalente de caixa</b>	<b>2.537,80 D</b>
1.1.01.01	Caixa e depósitos bancários	2.537,80 D
<b>1.1.03</b>	<b>Recebimento de serviços</b>	<b>128.460,58 D</b>
1.1.03.01	Prestação de serviços	128.460,58 D
<b>1.2</b>	<b>Ativo não circulante</b>	<b>81.250,00 D</b>
<b>1.2.03</b>	<b>Imobilizado</b>	<b>81.250,00 D</b>
1.2.03.05	Imobilizações por aquisição	112.500,00 D
1.2.03.09	(-) Depreciação acumulada	31.250,00 C
<b>2</b>	<b>Passivo</b>	<b>212.248,38 C</b>
<b>2.3</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>212.248,38 C</b>
<b>2.3.01</b>	<b>Capital social</b>	<b>104.500,00 C</b>
2.3.01.01	Integralizado	104.500,00 C
<b>2.3.02</b>	<b>Reservas</b>	<b>107.748,38 C</b>
2.3.02.02	Lucros acumulados	107.748,38 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 04 do livro diário nº 001 registrado na JUCEPA sob o arquivamento nº 246877677 em 29/01/2024.

Capanema-Pá, 30 de janeiro 2024.

PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA  
EMPRESÁRIO

ROSANGELA M.L.COSTA OLIVEIRA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA N°02313/O-0

P/P: ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA N°02313/O-0

27/02/2024

Certifico o Registro em 27/02/2024

Arquivamento 20000937888 de 27/02/2024 Protocolo 246847638 de 02/02/2024 NIRE 15600405616

Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108464709116553





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tcz6wrb3G9HPypplirTg&chave2=K72jyVYD1IDmUx\_EDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58647503287-ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA | 58978038204-PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Conta	Descrição	Saldo
<b>1</b>	<b>Vendas de serviços</b>	<b>22.500,00</b>
1.01	Receita de vendas de serviços	22.500,00
<b>2</b>	<b>(-) Deduções da receita bruta</b>	<b>(900,00)</b>
2.01	Tributos sobre o faturamento	(900,00)
<b>3</b>	<b>Receita líquida</b>	<b>21.600,00</b>
<b>4</b>	<b>(-) Custos das vendas de serviços</b>	<b>(13.500,00)</b>
4.01	Custos dos serviços vendidos	(13.500,00)
<b>5</b>	<b>Lucro bruto</b>	<b>8.100,00</b>
<b>6</b>	<b>(-) Despesas operacionais</b>	<b>(4.200,00)</b>
6.01	Despesas comerciais	(4.200,00)
<b>7</b>	<b>Resultado operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>3.900,00</b>
<b>8</b>	<b>(-) Despesas financeiras</b>	<b>(208,80)</b>
8.01	Juros e multas	(208,80)
<b>9</b>	<b>Resultado operacional e financeiro</b>	<b>3.691,20</b>
<b>10</b>	<b>(-) Outras despesas operacionais</b>	<b>(11.250,00)</b>
10.01	Depreciação	(11.250,00)
<b>11</b>	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(7.558,80)</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 04 do livro diário nº 001 registrado na JUCEPA sob o arquivamento nº 246877677 em 29/01/2024.

Capanema- PA, 30 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
 PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA  
 EMPRESÁRIO

\_\_\_\_\_  
 ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0

P/P:ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0

27/02/2024



Certifico o Registro em 27/02/2024

Arquivamento 20000937888 de 27/02/2024 Protocolo 246847638 de 02/02/2024 NIRE 15600405616

Nome da empresa MARIAEDITORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108464709116553



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2023**

Histórico	Capital Integralizado	Reserva de lucros	Total
Saldo em 31/12/2022	104.500,00	115.307,18	219.807,18
Resultado do exercício		(7.558,80)	(7.558,80)
Saldo em 31/12/2023	104.500,00	107.748,38	212.248,38

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 04 do livro diário nº 001 registrado na JUCEPA sob o arquivamento nº 246877677 em 29/01/2024.

Capanema - PA, 30 de janeiro de 2024

PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA  
EMPRESÁRIO

P/P:ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0

ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0



Certifico o Registro em 27/02/2024

Arquivamento 20000937888 de 27/02/2024 Protocolo 246847638 de 02/02/2024 NIRE 15600405616

Nome da empresa MARIAEDITORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108464709116553

27/02/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9HPyppllrTg&chave2=K72jvYD1IDmUw\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58647503287-ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA | 58978038204-PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EM 31/12/2023**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	130.998,38 + 0,00 0,00 + 0,00	1,00
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	130.998,38 0,00	1,00
<b>Índice de Solvência Geral</b>	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	212.248,38 0,00 + 0,00	1,00
<b>Grau de Endividamento</b>	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,00 + 0,00 212.248,38	1,00
<b>Capital Circulante Líquido</b>	Ativo Circulante - Passivo Circulante	130.998,38 - 0,00	130.998,38

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 04 do livro diário nº 001 registrado na JUCEPA sob o arquivamento nº 246877677 em 29/01/2024.

Capanema - PA, 30 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
 PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA  
 EMPRESÁRIO

P/P: ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0

\_\_\_\_\_  
 ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0



Certifico o Registro em 27/02/2024

Arquivamento 20000937888 de 27/02/2024 Protocolo 246847638 de 02/02/2024 NIRE 15600405616

Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108464709116553

27/02/2024



NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa MARIAEEDITORA, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede na cidade de Capanema - PA, localizado na Tv: Atroaris, 111, Bairro Oliveira Brito, CEP 68.701.380, cuja principal atividade Comercio atacadista de livros,jornais e outras publicações. A empresa **MARIAEEDITORA**, possui os seguintes registros e inscrições:

- **Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ)** nº 39.425.515/0001-79 registrado no REDESIM;
- **Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)** nº 15600405616, registrado na JUCEPA;
- **Inscrição Estadual** nº 15.721.970-4 registrado na SEFAZ-PA;

Quanto ao seu enquadramento, trata-se como **MICRO EMPRESA (ME)** e no ano de 2023, foi optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

No ano de 2023, a empresa teve um faturamento líquido de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e um prejuízo contábil de R\$ 7.558,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), porém esse prejuízo foi motivado pelo reconhecimento da depreciação contábil do período e não reflete no fluxo de caixa da empresa.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 04 do livro diário nº 001 registrado na JUCEPA sob o arquivamento nº 246877677 em 29/01/2024.

Capanema - PA, 30 de janeiro de 2024

PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA  
EMPRESÁRIO  
P/P: ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE /CRC-PA 02313/O-0

ROSANGELA M. L. COSTA OLIVEIRA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CRC-PA Nº02313/O-0



Certifico o Registro em 27/02/2024

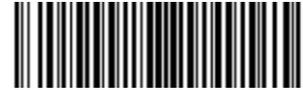
Arquivamento 20000937888 de 27/02/2024 Protocolo 246847638 de 02/02/2024 NIRE 15600405616

Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108464709116553

27/02/2024



246847638

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIAEDITORIA LTDA
PROTOCOLO	246847638 - 02/02/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

### MATRIZ

NIRE 15600405616  
CNPJ 39.425.515/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024  
SOB N: 20000937888

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58647503287 - ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA - Assinado em 27/02/2024 às 11:00:23  
Cpf: 58978038204 - PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA - Assinado em 27/02/2024 às 11:02:33



Marcelo A. P. Cebolão

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 05.149.091/0001-45

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2024

### Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 6760

Título Estabelecimento: MUNDY 3D PROJETOS

Nome Empresarial: MARIAEEDITORA LTDA

CPF / CNPJ: 39.425.515/0001-79

Logradouro: TV ATROARES

Complemento:

Bairro/Distrito: OLIVEIRA BRITO

Edifício/Sala: INSC MUN-6760

Município/UF: CAPANEMA / PA

Número: 111

CEP: 68701380

### CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

51470 COM. ATAC. DE ART. PARA ESCRITORIO E PAPELARIA E OUTROS

4647802 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

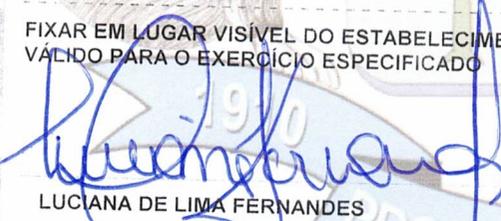
Data Abertura: 14/10/2020

Data Emissão: 14/06/2024

Vencimento: 31/12/2024

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO  
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
JOSE LUSMAR S. TORRES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000938803**



2024000938803

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 26/06/2024 - 01/07/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** MARIAEDITORIA EIRELI

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 31/08/2021

**Registro CAU :** PJ50787-1

**CNPJ:** 39.425.515/0001-79

**Objeto Social:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA  
ATIVIDADE DE DESIGN  
IMPRESSÕES DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
FOTOCOPIAS

**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

**Capital social:** R\$ 104.500,00

**Última atualização do capital:** 14/08/2021

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 07/02/2022

**Número do RRT:** 11643815

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 938803/2024

Expedida em 26/06/2024, CAPANEMA/PA, CAU/PA

Chave de Impressão: 20ZA52

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARIAEDITORIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.721.970-4**CNPJ:** 39.425.515/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:43:38 do dia 26/03/2024**Válida até:** 22/09/2024**Número da Certidão:** 702024080398561-4**Código de Controle de Autenticidade:** 2D791DEC.08DBE2BF.9437E4C7.350E8E48**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIAEEDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.425.515/0001-79

Certidão nº: 47853070/2024

Expedição: 09/07/2024, às 16:26:55

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIAEEDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.425.515/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIAEDITORIA LTDA**  
**CNPJ: 39.425.515/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:04 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **91AF.0F69.BE56.26CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME  
PAULO ALEXANDRE ARAUJO  
COELHO DE SOUZA

SEXO  
MASCULINO

NATALIDADE  
BELEM/PA

DATA DE NASCIMENTO  
26/10/1971

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA



REGISTRO CAM Nº  
A124744-1

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



IDENTIDADE-REG  
00110339529 SSP/PA

CPF  
589.780.382-04

OBSERVAÇÕES  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO  
PAULO DE OLIVEIRA  
COELHO DE SOUZA  
MARIA MARTA ARAUJO  
COELHO DE SOUZA



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR

EXPEDIÇÃO-CAU/BR  
24/02/2017

ANO DE FORMATURA  
1995

TIPO SANGÜÍNEO  
A POSITIVO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 276, DE 31/12/2008

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.425.515/0001-79  
**Razão Social:** MARIAEEDITORA EIRELI  
**Endereço:** TV ATROARIS / OLIVEIRA BRITO / CAPANEMA / PA / 68701-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2024 a 20/12/2024

**Certificação Número:** 2024112104065551122672

Informação obtida em 25/11/2024 15:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# TERMO DE ABERTURA



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MARIAEEDITORA LTDA  
Endereço: TRAVESSA ATROARIS, 111  
Bairro: OLIVEIRA BRITO  
C.E.P.: 68701380  
Cidade.: CAPANEMA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600405616 e arquivado em 14/10/2020.  
Inscrição Estadual nº 157219704 e C.N.P.J. nº 39425515000179

CAPANEMA/PA, 23 de Janeiro de 2024

ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.:58647503287  
R.G.:2542592 SSP/PA  
C.R.C.:PA-023139/O-0

MARIAEEDITORA LTDA  
C.N.P.J.:39425515000179



Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o Registro em 29/01/2024  
Arquivamento 249996227 Protocolo 246877677 de 23/01/2024  
Nome da empresa MARIAEEDITORA LTDA  
NIRE 15600405616

Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216997764847

LIVRO DIÁRIO  
Nº 001

EMPRESA: MARIAEDITORIA LTDA  
CNPJ: 36.039.472/0001/03

Folha nº 002



MÊS JANEIRO/2023

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
02/01/2023	Caixa	Capital Social Integraliz	Integralização do Capital Social	R\$ 100.000,00
10/01/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.12/2022	R\$ 335,50
15/01/2023	Caixa	Receita de P.Serviço	Prestação de Serviço NFS-e	R\$ 5.600,00
30/01/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês12/22	R\$ 2.500,00

MÊS FEVEREIRO/2023

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
05/02/2023	Caixa	Receita de P.Serviço	Prestação de Serviço NFS-e	R\$ 8.400,00
25/02/2023	Simples Nac. a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref.01/2022	R\$ 250,00
28/02/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.01/2022	R\$ 333,70
28/02/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 01/2022	R\$ 2.500,00

MÊS MARÇO/2023

18/03/2023	Caixa	Receita de P.Serviço	Prestação de Serviço NFS-e	R\$ 7.783,40
18/03/2023	Caixa	Receita de P Serviço	Prestação de Serviço NFS-e	R\$ 5.400,00
28/03/2023	Simples Nac. a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref 02/2023	R\$ 100,00
30/03/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref 02/23	R\$ 325,00
30/03/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês02//23	R\$ 2.500,00

LIVRO DIÁRIO  
Nº 001

Folha nº 003



**MÊS ABRIL/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
13/04/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
13/04/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 7.783,40
25/04/2023	Simples Nacional a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref. 03/23	R\$ 475,00
30/04/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.03/23	R\$ 328,30
30/04/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês03/23	R\$ 2.500,00

**MÊS MAIO/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
13/05/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação de Serv. NFS-e	R\$ 5.600,00
13/05/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação de Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
18/05/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.04/23	R\$ 402,00
30/05/2023	Simples Nacional a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref. 04/23	R\$ 375,00
30/05/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 04/23	R\$ 2.500,00

**MÊS JUNHO/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
13/06/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação de Servi. NFS-e	R\$ 7.000,00
13/06/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação de Servi. NFS-e	R\$ 5.000,00
22/06/2023	Simples Nac. Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref .05/23	R\$ 305,00
30/06/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref 05/23	R\$ 335,00
30/06/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 05/23	R\$ 2.500,00

LIVRO DIÁRIO  
Nº 001

Folha nº 004



**MÊS JULHO/ 2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
15/07/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 7.783,40
15/07/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
30/07/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.06/23	R\$ 352,00
30/07/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 06/23	R\$ 2.500,00

**MÊS AGOSTO/ 2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
14/08/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 7.783,40
14/08/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5.400,00
31/08/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.07/23	R\$ 385,00
31/08/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês07/23	R\$ 2.500,00

**MÊS SETEMBRO/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
06/09/2023	Simples Nacional a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref.08/23	R\$ 565,00
09/09/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
09/09/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5.600,00
17/09/2023	Simples Nacional a Pagar	Caixa	Pagamento DAS ref.07/23	R\$ 800,00
30/09/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.08/23	R\$ 130,00
30/09/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 08/23	R\$ 2.500,00

LIVRO DIÁRIO  
Nº 003

Folha nº 005



**MÊS OUTUBRO/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
15/10/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5.600,00
15/10/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
15/10/2023	Simples Nacional a paga	Caixa	Pagamento DAS ref. 09/23	R\$ 400,00
30/10/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.09/23	R\$ 368,00
30/10/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês 09/23	R\$ 2.500,00

**MÊS NOVEMBRO/2023**

DATA	CONTA A DÉBITO	CONTA A CRÉDITO	HISTÓRICO	VALOR
14/11/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
14/11/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5.600,00
29/11/2023	Simples Nacional a paga	Caixa	Pagamento DAS ref. 10/23	R\$ 750,00
30/11/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.10/23	R\$ 380,00
30/11/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês10/23	R\$ 2.500,00

**MÊS DEZEMBRO/2023**

14/12/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 3,000.00
14/12/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5,000.00
24/12/2023	Simples Nacional a paga	Caixa	Pagamento DAS ref. 11/23	R\$ 225,00
30/12/2023	Conta de Energia	Caixa	Pagamento da fatura ref.11/23	R\$ 382.00
30/12/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 7.783,40
30/12/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 5,600.00
30/12/2023	Caixa	Caixa	Pagamento Func. ref. Mês11/23	R\$ 2.500,00
30/12/2023	Caixa	Receita P.Serviço	Prestação Serv. NFS-e	R\$ 8.400,00
30/12/2023	Caixa	Caixa	Pagamento 13º salario	R\$ 2.500,00

# TERMO DE ENCERRAMENTO



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: MARIAEEDITORA LTDA  
Endereço: TRAVESSA ATROARIS, 111  
Bairro: OLIVEIRA BRITO  
C.E.P.: 68701380  
Cidade.: CAPANEMA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600405616 e arquivado em 14/10/2020.  
Inscrição Estadual nº 157219704 e C.N.P.J. nº 39425515000179

CAPANEMA/PA, 23 de Janeiro de 2024

---

ROSANGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.:58647503287  
R.G.:2542592 SSP/PA  
C.R.C.:PA-023139/O-0

---

MARIAEEDITORA LTDA  
C.N.P.J.:39425515000179



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARIAEEDITORA LTDA, CNPJ 39.425.515/0001-79, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 11 dezembro, 2024

RENATO

LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por  
RENATO LOBO:35622652200  
Dados: 2024.12.12 15:44:37 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 11/12/2024 09:57:28

**CONTROLE: 12110911895616**

Válida até 11/03/2025 00:00:00

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.425.515/0001-79</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIAEDITORIA LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MUNDY 3D PROJETOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OURICURI</b>	NUMERO <b>656</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>68.703-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIA BRANCA</b>	MUNICIPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LISBOACUNHACONTABIL@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(91) 9154-7339</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:34:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº. 0000821

## Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.

6760

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

MARIAEEDITORA LTDA

CPF/CNPJ

39.425.515/0001-79

## Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

RUA OURICURI

NÚMERO

656

Nº DO CEP

68703040

BAIRRO

AREIA BRANCA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PA

EDIFÍCIO

INSCRICAO MUNICIPAL-6760

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

MARIAEEDITORA LTDA

Nº. DOCUMENTO

39.425.515/0001-79

FINALIDADE DA CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO DE Nº 2082/2024-SEFIN

Data de Emissão: 13/12/2024

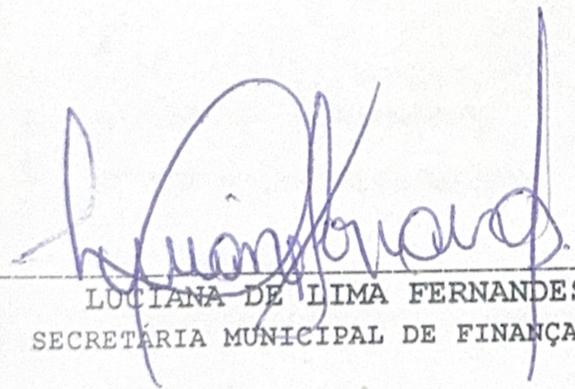
Data de Validade: 12/01/2025

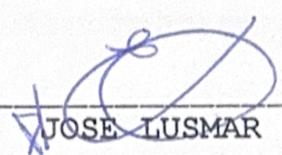
CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor de Cadastro de Tributos desta SEFIN, da Prefeitura Municipal de Capanema, **CONSTA** em nome do contribuinte acima citado **DÉBITOS À VENCER** na fazenda municipal por impostos e taxas.

A presente Certidão tem validade de 01 (um) mês a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados.

Ressalvados os direitos de revisão

**OBS:** Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
JOSE LUSMAR S. TORRES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato:** Nº 01/2022-INEX.

**Contratada:** MARIA EDITORA EIRELLI – MUNDY 3D PROJETOS ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICO, ALÉM DE PRESTAR CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO NO MONITORAMENTO DE OBRAS E EMENDAS CONFORME OS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO FEDERAL. BASEADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

A empresa MARIA EDITORA EIRELLI – MUNDY 3D PROJETOS ME, CNPJ: 39.425.515/0001-79, sediada a Travessa Atroaris nº 111, Bairro: Oliveira Brito – Capanema/PA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALEXANDRE ARAÚJO COELHO DE SOUZA, CPF: 589.780.382-04 e RG 00110339529 SSP/PA., na qualidade de contratada, referente ao Processo Administrativo Inexigibilidade nº 01/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônicos e urbanístico, além de prestar consultoria de apoio técnico no monitoramento de obras e emendas conforme os sistemas institucionais do Governo Federal. Baseado a atender as necessidades de demanda de projetos da Prefeitura Municipal de Marapanim, declara que está ciente e concordo com a prorrogação de prazo, de 12(doze) meses, referente ao contrato nº **01/2022-INEX**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim com a empresa mencionada acima, na forma prevista no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Capanema/Pa, 05 de dezembro 2023.

**MARIA EDITORA EIRELLI – MUNDY 3D  
PROJETOS MECNPJ: 39.425.515/0001-79**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

**CONTRATO Nº 1705002-2021**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE URBANIZAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **MARIAEDITORORA EIRELI**, DE OUTRO LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL COMO ABAIXO DESCRITO**:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra nº 2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente no município de Capanema, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIAEDITORORA EIRELI, CNPJ nº 39.425.515/0001-79** com sede na Travessa Atroaris, nº 111, Oliveira Brito, Capanema-PA, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 00110339529 SSP/PA e CPF nº 589.780.382-04, residente e domiciliado no endereço a cima, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo nº 1705001-2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais exigências do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

**1.1.** Faz-se necessário a contratação de um profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo para dar suporte técnico com a elaboração e desenvolvimento de projetos demandados.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL**” de acordo com as especificações constantes nos autos do Processo e neste instrumento contratual.

**2.2.** Além das citadas no item 2.1 acima, a contratação também abrangerá:

2.1.1- Projetos de reforma e adequação do prédio do DEMUTRAN;

2.1.2- Projeto arquitetônico para construção da Feira da 14 de março;

2.1.3- Projeto arquitetônico para construção do Centro de Convenção;

2.1.4- Projeto arquitetônico para construção da praça do Mirante;

2.1.5- Projeto arquitetônico para construção da praça São Domingos (ao lado da praça do Mirante);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

2.1.6- Projeto abrigos de passageiros;

2.1.7- Projeto de adequação do prédio (ao lado do DETRAN) a receber a Secretaria Municipal de Administração;

2.1.8- Projeto de ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Capanema-para Secretaria de Finanças;

2.1.9- Projeto executivo para implantação do CRAS São Pedro São Paulo;

2.1.10- Projeto de drenagem do campo de futebol do estádio Municipal de Capanema;

2.1.11- Projeto de uma feira no Bairro Areia Branca;

2.1.12- Centro de Zoonoses (antigo matadouro);

2.1.13- Projeto ciclofaixa na Avenida Barão de Capanema;

2.1.14- Projeto arquitetônico Museu Ferroviário de Mirasselas;

2.1.15- Projeto arquitetônico biblioteca Municipal;

2.1.16- Projeto arquitetônico ponte em concreto armado Travessa São Joaquim;

2.1.17- Projeto de revitalização da Central de Abastecimento;

2.1.18- Projeto para construção de uma escola de 04 salas;

2.1.19- Projeto de reforma e adequação de uma escola em PSF do Segredinho;

2.1.20- Projeto arquitetônico para construção de um Centro de Parto Normal-CPN;

2.1.21- Projeto de adequação do prédio para o programa Saúde em casa;

2.1.22- Projeto de reforma de adequação do Centro de especialidades Odontológicas-CEO;

2.1.23- Projeto de reforma de adequação do SAMU;

2.1.24- Projeto arquitetônico de adequação da Casa do Idoso.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática:

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

33.90.35.00-Serviços de consultoria

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com base na proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 0405001/2021, do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, e atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de **R\$ 7.783,40 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor Global de **R\$ 93.400,80 (noventa e três mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**5.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**5.4** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**5.5** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**5.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

**5.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**5.8** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

**5.9** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

**7.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, por meio de transferência bancária, no prazo máximo de até 10 dias após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.3.** Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de CAPANEMA - PA e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

**8.4.** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

**8.5.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**8.6.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

**8.7.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**8.8.** Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;

**9.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

- 9.4.** Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 9.5.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.7.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.8.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 9.9.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;
- 9.10.** Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- 9.11.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 9.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 9.13.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 9.14.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.
- 9.15.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 9.16.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 9.17.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;
- 9.18.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**12.2** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**12.3** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**12.5** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**12.6** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**12.7** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Capanema do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220  
NETO:05881080220 2022.09.19 15:18:36 -03'00'

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

MARIAEEDITORA EIRELI:39425515000179  
EIRELI:39425515000179  
00179  
Assinado de forma digital por MARIAEEDITORA EIRELI:39425515000179  
Dados: 2021.05.31 11:06:36 -03'00'

**MARIAEEDITORA EIRELI**  
**CNPJ Nº 39.425.515/0001-79**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

**CONTRATO Nº 1705002-2021**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE URBANIZAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **MARIAEDITORORA EIRELI**, DE OUTRO LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL COMO ABAIXO DESCRITO**:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra nº 2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente no município de Capanema, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIAEDITORORA EIRELI, CNPJ nº 39.425.515/0001-79** com sede na Travessa Atroaris, nº 111, Oliveira Brito, Capanema-PA, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 00110339529 SSP/PA e CPF nº 589.780.382-04, residente e domiciliado no endereço a cima, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo nº 1705001-2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais exigências do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

**1.1.** Faz-se necessário a contratação de um profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo para dar suporte técnico com a elaboração e desenvolvimento de projetos demandados.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL**” de acordo com as especificações constantes nos autos do Processo e neste instrumento contratual.

**2.2.** Além das citadas no item 2.1 acima, a contratação também abrangerá:

2.1.1- Projetos de reforma e adequação do prédio do DEMUTRAN;

2.1.2- Projeto arquitetônico para construção da Feira da 14 de março;

2.1.3- Projeto arquitetônico para construção do Centro de Convenção;

2.1.4- Projeto arquitetônico para construção da praça do Mirante;

2.1.5- Projeto arquitetônico para construção da praça São Domingos (ao lado da praça do Mirante);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

2.1.6- Projeto abrigos de passageiros;

2.1.7- Projeto de adequação do prédio (ao lado do DETRAN) a receber a Secretaria Municipal de Administração;

2.1.8- Projeto de ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Capanema-para Secretaria de Finanças;

2.1.9- Projeto executivo para implantação do CRAS São Pedro São Paulo;

2.1.10- Projeto de drenagem do campo de futebol do estádio Municipal de Capanema;

2.1.11- Projeto de uma feira no Bairro Areia Branca;

2.1.12- Centro de Zoonoses (antigo matadouro);

2.1.13- Projeto ciclofaixa na Avenida Barão de Capanema;

2.1.14- Projeto arquitetônico Museu Ferroviário de Mirasselas;

2.1.15- Projeto arquitetônico biblioteca Municipal;

2.1.16- Projeto arquitetônico ponte em concreto armado Travessa São Joaquim;

2.1.17- Projeto de revitalização da Central de Abastecimento;

2.1.18- Projeto para construção de uma escola de 04 salas;

2.1.19- Projeto de reforma e adequação de uma escola em PSF do Segredinho;

2.1.20- Projeto arquitetônico para construção de um Centro de Parto Normal-CPN;

2.1.21- Projeto de adequação do prédio para o programa Saúde em casa;

2.1.22- Projeto de reforma de adequação do Centro de especialidades Odontológicas-CEO;

2.1.23- Projeto de reforma de adequação do SAMU;

2.1.24- Projeto arquitetônico de adequação da Casa do Idoso.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática:

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

33.90.35.00-Serviços de consultoria

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com base na proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 0405001/2021, do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, e atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de **R\$ 7.783,40 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor Global de **R\$ 93.400,80 (noventa e três mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**5.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**5.4** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**5.5** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**5.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

**5.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**5.8** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

**5.9** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

**7.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, por meio de transferência bancária, no prazo máximo de até 10 dias após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.3.** Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de CAPANEMA - PA e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

**8.4.** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

**8.5.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**8.6.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

**8.7.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**8.8.** Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;

**9.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

- 9.4.** Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 9.5.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.7.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.8.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 9.9.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;
- 9.10.** Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- 9.11.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 9.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 9.13.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 9.14.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.
- 9.15.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 9.16.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 9.17.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;
- 9.18.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

---

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

---

**12.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**12.2** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**12.3** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**12.5** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**12.6** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**12.7** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Capanema do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220  
NETO:05881080220 2022.09.19 15:18:36 -03'00'

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

MARIAEEDITORA EIRELI:39425515000179  
EIRELI:39425515000179  
00179  
Assinado de forma digital por MARIAEEDITORA EIRELI:39425515000179  
Dados: 2021.05.31 11:06:36 -03'00'

**MARIAEEDITORA EIRELI**  
**CNPJ Nº 39.425.515/0001-79**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

**CONTRATO Nº 1705002-2021**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE URBANIZAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **MARIAEDITORORA EIRELI**, DE OUTRO LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL COMO ABAIXO DESCRITO**:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra nº 2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente no município de Capanema, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIAEDITORORA EIRELI, CNPJ nº 39.425.515/0001-79** com sede na Travessa Atroaris, nº 111, Oliveira Brito, Capanema-PA, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE ARAUJO COELHO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 00110339529 SSP/PA e CPF nº 589.780.382-04, residente e domiciliado no endereço a cima, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo nº 1705001-2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais exigências do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

**1.1.** Faz-se necessário a contratação de um profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo para dar suporte técnico com a elaboração e desenvolvimento de projetos demandados.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL**” de acordo com as especificações constantes nos autos do Processo e neste instrumento contratual.

**2.2.** Além das citadas no item 2.1 acima, a contratação também abrangerá:

2.1.1- Projetos de reforma e adequação do prédio do DEMUTRAN;

2.1.2- Projeto arquitetônico para construção da Feira da 14 de março;

2.1.3- Projeto arquitetônico para construção do Centro de Convenção;

2.1.4- Projeto arquitetônico para construção da praça do Mirante;

2.1.5- Projeto arquitetônico para construção da praça São Domingos (ao lado da praça do Mirante);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

2.1.6- Projeto abrigos de passageiros;

2.1.7- Projeto de adequação do prédio (ao lado do DETRAN) a receber a Secretaria Municipal de Administração;

2.1.8- Projeto de ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Capanema-para Secretaria de Finanças;

2.1.9- Projeto executivo para implantação do CRAS São Pedro São Paulo;

2.1.10- Projeto de drenagem do campo de futebol do estádio Municipal de Capanema;

2.1.11- Projeto de uma feira no Bairro Areia Branca;

2.1.12- Centro de Zoonoses (antigo matadouro);

2.1.13- Projeto ciclofaixa na Avenida Barão de Capanema;

2.1.14- Projeto arquitetônico Museu Ferroviário de Mirasselas;

2.1.15- Projeto arquitetônico biblioteca Municipal;

2.1.16- Projeto arquitetônico ponte em concreto armado Travessa São Joaquim;

2.1.17- Projeto de revitalização da Central de Abastecimento;

2.1.18- Projeto para construção de uma escola de 04 salas;

2.1.19- Projeto de reforma e adequação de uma escola em PSF do Segredinho;

2.1.20- Projeto arquitetônico para construção de um Centro de Parto Normal-CPN;

2.1.21- Projeto de adequação do prédio para o programa Saúde em casa;

2.1.22- Projeto de reforma de adequação do Centro de especialidades Odontológicas-CEO;

2.1.23- Projeto de reforma de adequação do SAMU;

2.1.24- Projeto arquitetônico de adequação da Casa do Idoso.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática:

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

33.90.35.00-Serviços de consultoria

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com base na proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 0405001/2021, do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-017, e atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de **R\$ 7.783,40 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor Global de **R\$ 93.400,80 (noventa e três mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**5.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**5.4** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**5.5** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**5.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

**5.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**5.8** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

**5.9** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

**7.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, por meio de transferência bancária, no prazo máximo de até 10 dias após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.3.** Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de CAPANEMA - PA e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

**8.4.** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

**8.5.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**8.6.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

**8.7.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**8.8.** Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;

**9.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

- 9.4.** Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 9.5.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.7.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.8.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 9.9.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;
- 9.10.** Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- 9.11.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 9.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 9.13.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 9.14.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.
- 9.15.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 9.16.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 9.17.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;
- 9.18.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**12.2** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**12.3** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**12.5** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**12.6** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**12.7** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Capanema do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220  
NETO:05881080220

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

MARIAEEDITORA EIRELI:39425515000179  
EIRELI:39425515000179  
00179

Assinado de forma digital por  
MARIAEEDITORA  
Dados: 2021.05.31 11:06:36  
-03'00'

**MARIAEEDITORA EIRELI**  
**CNPJ Nº 39.425.515/0001-79**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº